



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO n.º 4.015, de 23 de Março de 2.020.**

**ALTERA O DECRETO nº 4.007 DE 10/02/2020, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 130, INCISOS I e II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*

*Considerando o Decreto nº. 4.012/2.020 que decretou estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cachoeira de Minas;*

*Considerando que o Poder Público deve adotar medidas efetivas visando minimizar os impactos econômicos da pandemia na sociedade.”*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto nº 4.007/2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, ocorrerá entre os dias 18 a 22 de Maio de 2.020.”*

**Art. 2º** - Os parágrafos 1º ao 5º do Artigo 3º do Decreto nº 4.007/2.020 passam a vigorar com as seguintes redações:

*“§ 1º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 13 de Abril de 2.020, ocorrerá no dia 18 de Maio de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 01 (um) e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 2º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 14 de Abril de 2.020, ocorrerá no dia 19 de Maio de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 02 (dois), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 3º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 15 de Abril de 2.020, ocorrerá no dia 20 de Maio de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 03 (três), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*

*§ 4º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 16 de Abril de 2.020, ocorrerá no dia 21 de Maio de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 04 (quatro), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

§ 5º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 17 de Abril de 2.020, ocorrerá no dia 22 de Maio de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 05 (cinco), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de Março de 2.020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete